

1. SUMÁRIO

1.	SUMÁRIO	1
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE MODELO TIPO	2
	PICKUP 4 X 4	2
1	INFORMAÇÕES BÁSICAS	2
2	NECESSIDADE.....	2
2.1	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
2.2	DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
3	SOLUÇÃO	8
3.3	ESCOLHA DA SOLUÇÃO.....	10
3.7	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	12
5	VIABILIDADE	14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 002/2026

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE MODELO TIPO
PICKUP 4 X 4**

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Categoria do objeto: Serviços.
- 1.2 Número do processo SEI nº 18.000373/2026-39.
- 1.3 Área Solicitante: Secretaria de Articulação Política e Social.

2 NECESSIDADE

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1 Trata-se de contratação para atender as necessidades da Secretaria de Articulação Política e suas executivas, conforme Decreto Municipal nº 37.323/2023.

2.1.2 A contratação de serviço de locação de veículos 0Km com quilometragem livre, tipo pickup, sem motorista, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, limpeza, serviço de reboque e seguro, visa propiciar as condições necessárias para deslocamentos locais de autoridades e servidores da Secretaria de Articulação Política e Social e suas secretarias executivas, no exercício de suas funções, com os meios adequados para executar sua missão institucional.

2.1.3 A SEAPS conta com uma frota de, 04 veículos locados e diante da alta depreciação dos automóveis e o alto custo de manutenção com reparos frequentes, torna-se a locação o meio de contratação mais adequado para atender a secretaria.

2.1.4 A contratação em questão é necessária para o desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização das atividades precípuas da Secretaria de Articulação Política e Social- SEAPS e suas executivas.

2.1.5 Considerando a inadequação da execução contratual vigente às necessidades da Secretaria Demandante, justifica-se a abertura de novo certame. A inobservância de cláusulas essenciais pela atual prestadora — como o plano de manutenção e a reposição imediata de veículos — tem gerado prejuízos à logística administrativa. Assim, a nova contratação visa restabelecer o padrão de qualidade exigido, garantindo que a frota de 02 veículos Pickup 4x4 opere em condições plenas de uso e segurança.

2.1.6 Diante o exposto, a interrupção do serviço poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, especialmente no que se refere às atividades inerentes ao trabalho desempenhado nesta Prefeitura, em que se busca manter o constante trabalho de qualidade objetivado pelo município.

2.2 DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A indicação do serviço foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação.

2.2.2 A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de veículos, demonstrando capacidade para atender às demandas da secretaria, garantindo a qualidade e confiabilidade da frota fornecida.

2.2.3 A empresa deve assegurar a disponibilidade contínua de veículos, com capacidade de resposta rápida para suprir demandas urgentes e manter um cronograma eficiente de locação, atendendo às necessidades regulares da secretaria.

2.2.4 A empresa deve ser capaz de fornecer veículos adequados para diferentes finalidades da Secretaria e suas executivas.

2.2.5 Todos os veículos automotores ofertados pela Contratada devem, obrigatoriamente, estar registrados e licenciados, além de estar em conformidade com todas as diretrizes e os regulamentos pertinentes aos veículos, a exemplo do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e das normas estabelecidas pelos órgãos e entidades regulatórias do Sistema Nacional de Trânsito, principalmente no que se refere a equipamentos e requisitos de segurança por estes exigidos.

2.2.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

2.2.7 Exigências para a empresa contratada:

2.2.7.1 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7.2 Cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7.3 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

2.2.7.4 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

2.2.7.5 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

2.2.8 Prazo de Vigência do contrato

2.2.8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

2.2.9 Prorrogação do Contrato

2.2.9.1 O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite de 10 (dez) anos, observando os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2.10 Da Qualificação Técnica

2.2.10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

2.2.10.2 As certidões deverão se referir a serviços, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

2.2.10.3 As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

2.2.10.3.1 Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

2.2.10.3.2 Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

2.2.10.3.3 Nome do Responsável Técnico;

2.2.10.3.4 Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

2.2.10.4 Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo, no mínimo 30% .

2.2.10.5 Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado para , indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

2.2.10.6 Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

2.2.10.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

2.2.10.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

2.2.10.9 Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

2.2.10.10 As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 30% (trinta por extenso) do quantitativo licitado.

2.2.10.11 Justificativa para exigência de atestado de fornecimento do objeto:

2.2.10.11.1 A exigência de atestado de fornecimento do objeto solicitado está conforme o art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, que permite tal exigência em

licitações. Essa medida é justificada pela necessidade de garantir que o licitante possua capacidade técnica e experiência prévia para atender à demanda da Administração Pública.

2.2.10.11.2 A exigência assegura:

2.2.10.11.3 Qualidade e segurança na execução, comprovando que o licitante já forneceu itens similares em escala relevante.

2.2.10.11.4 Mitigação de riscos, prevenindo atrasos, falhas na entrega ou produtos de qualidade inferior.

2.2.10.11.5 Complexidade do objeto, demandando especialização e experiência que podem ser comprovados pelo atestado.

2.2.10.11.6 Essa justificativa segue os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo fundamental para garantir o sucesso da contratação.

2.2.13 Da Qualificação Econômico-Financeira

2.2.13.1 Justificativa para exigência do Patrimônio Líquido:

2.2.13.1.1 Considerando o serviço da iminente contratação, que visa a locação de veículo (modelo tipo pickup 4 x 4), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre;

2.2.13.1.2 Considerando também que compete à Administração Pública zelar para que seja contratado fornecedor apto a conduzir o fornecimento do material resultante do propínquo certame;

2.2.13.1.3 Considerando, ainda, que, diante da relevância da iminente contratação, é de grande importância para a Administração o dever de resguardar a continuidade do contrato;

2.2.13.1.4 Verifica-se a necessidade mínima em que se avalie pelo menos o porte da empresa e sua capacidade de mobilização de recursos, o que enseja exigência de Patrimônio Líquido mínimo;

2.2.13.1.5 Outrossim, a exigência de 10% (dez por cento), para o lote 1, não restringe a competitividade do certame, visto que no mercado há ampla concorrência, devendo ser ponderado que não é dificultoso o alcance a uma empresa minimamente saudável do ponto de vista financeiro, pois, no patrimônio líquido, o capital social é uma conta que poderá ser somada a outros valores, como exemplo mais simples, ao lucro do exercício, ou diminuída dos prejuízos;

2.2.13.1.6 Corroborando com o acima exposto, trazemos à baila o Acórdão 891/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União:

“A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.”

2.2.14 A empresa ou as empresas contratadas para a prestação do serviço, objeto deste Estudo, deverão estar regulares com suas certidões de débitos em todas as esferas do poder público (Federal, Estadual e Municipal), apresentar Atestado de Capacidade Técnica, bem como, o ramo de atuação ser compatível com o objeto solicitado.

2.2.15 Subcontratação

2.2.15.1 Não será admitida a subcontratação do serviço. A subcontratação não será admitida para garantir o controle direto sobre a qualidade do serviço e evitar possíveis falhas. A empresa contratada deve ser responsável integralmente pelo serviço, assegurando que as especificações técnicas e prazos sejam cumpridos sem interferências de terceiros.

2.2.16 Garantia de execução contratual

2.2.16.1 Considerando-se o valor da contratação e a responsabilidade solidária da Administração, será exigida da Contratada garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.16.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- ii. Seguro-garantia;
- iii. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- iv. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.2.16.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

2.2.16.4 Fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

2.2.16.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- i. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- ii. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

2.2.16.6 Por ocasião da prorrogação da vigência contratual, a apólice do seguro-garantia deverá ser substituída, mantendo-se as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 2.2.16.3.

2.2.16.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2.2.17 Será permitida a participação de cooperativa

2.2.17.1 Caso o vencedor seja uma cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

2.2.17.1.1. O registro previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 5.764 de 1971.

2.2.18 Não poderão participar ou contratar com a administração:

2.2.18.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, pois o objeto da contratação é classificado como de baixa complexidade e possui um amplo mercado de empresas capazes de suprir a necessidade administrativa de forma individual, desta forma a reunião de empresas em consórcio representaria uma limitação à competitividade.

2.2.19 Sustentabilidade

2.2.19.1 Todos os veículos automotores ofertados pela Contratada devem, obrigatoriamente, estar registrados e licenciados, além de estar em conformidade com todas as diretrizes e os regulamentos pertinentes aos veículos, a exemplo do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e das normas estabelecidas pelos órgãos e entidades regulatórias do Sistema Nacional de Trânsito, principalmente no que se refere a equipamentos e requisitos de segurança por este exigidos. Da mesma forma, devem obedecer às normas ambientais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

2.2.19.2 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c”, da Lei n.º 14.133/21.

2.2.19.3 A logística reversa deve ser de responsabilidade do contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos.

2.2.19.3.1 Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

2.2.19.4 Todos os descartes deverão ser realizados pela contratada, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

2.2.19.4.1 Além disso, os veículos devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral

da União:

2.2.19.4.1.1 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA (nº 1, de 12/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000) e nas legislações supervenientes e correlatas.

2.2.19.4.1.2 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores – PROCANVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986; nº 315, de 29/9/2002; nº 490, de 16/11/2018 e nº 492, de 20/12/2018, preferencialmente tecnologia que facilite a diminuição a emissão e gases e/ou substâncias poluentes.

3 SOLUÇÃO

3.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços em questão no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

3.1.2 O levantamento realizado para a contratação, incluiu a prospecção e análise das soluções disponíveis no mercado, no intuito de prospectar e analisar soluções para uma futura contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Foram analisadas duas opções para execução deste serviço.

a) Aquisição de Veículos Novos: nesse caso, a Secretaria além de disponibilizar orçamento para aquisição de veículos novos, teria que assumir todos os custos dele decorrentes, como: documentação, seguro e manutenção.

As principais vantagens encontradas aqui estão na disponibilidade imediata do veículo, eliminação de riscos de interrupção do serviço e o bem passa a compor o patrimônio da Prefeitura da Cidade do Recife.

Em relação as desvantagens elencamos as seguintes: necessidade de uma estrutura própria para gerenciamento da manutenção e do controle dos veículos, redução temporária ou definitiva da frota em virtude da necessidade de manutenção ou sinistros, risco de perda total e roubo, disponibilidade de recursos no momento da aquisição dos veículos, necessidade de espaço físico para guarda dos veículos, gasto de recursos com estacionamento nos deslocamentos, “deslocamento vazio” dos veículos e riscos existentes na manutenção dos veículos, como sobrepreço, peças e serviços desnecessários etc.

Contudo, atualmente, para aquisição do veículo com as especificações mínimas necessárias, o menor preço encontrado é muito elevado.

b) Locação de Veículos: o serviço consiste na disponibilização de veículo pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, incluindo manutenção, seguro, taxas e impostos.

As vantagens para locação de veículos estão na disponibilidade imediata do veículo, necessidade de uma menor estrutura física e de pessoal para gerenciamento de sua manutenção, renovação da frota após 36 (trinta e seis) meses de uso, riscos de perda total e roubo assumidos pela contratada, não há dispêndio de uma grande quantidade de recursos de uma única vez e inexistem os riscos na manutenção dos veículos, como sobrepreço, peças e serviços desnecessários.

As desvantagens da locação são as seguintes: requer fiscalização e gestão do contrato intensa para cumprimento das obrigações pela contratada, risco da contratada não realizar a manutenção e a substituição dos veículos nos prazos estabelecidos, necessidade de espaço físico para guarda dos veículos, gasto de tempo e recursos com estacionamento nos deslocamentos, deslocamento vazio dos veículos.

As vantagens e desvantagens e expostas acima são qualitativas. Todavia, também existem as vantagens e desvantagens no que diz respeito aos aspectos quantitativos. No caso de aquisição a única vantagem está no retorno financeiro com a alienação do bem. Já as desvantagens estão na necessidade de aquisição de frota extra para utilização como reserva, pagamento de seguro veicular e custo com manutenção crescente ao longo dos anos.

Quanto a locação de veículos, as vantagens financeiras estão no desembolso parcelado, permitindo o investimento de recursos em outras áreas e o fato de a locadora arcar com o pagamento de impostos, taxas e seguros, além de disponibilizar veículos reservas.

3.2 DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.2.1 Abaixo, uma tabela exemplificativa do veículo misto-caminhonete tipo pickup 4 x 4, com as especificações do veículo e os valores referenciais de custos:

Veículos tipo PICKUP 4 X 4:

Especificação: **Veículo MISTO-CAMINHONETE 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, (147KW/197 HP) 3600 RPM**, Carroceria aberta, cabine dupla, capacidade: Motorista + 4 passageiros, 4 portas laterais, movida a diesel, equipado com rastreador, motor com potência mínima de 200 cv (147kw/197 hp) 3600 rpm, equipado com radio am/fm, sistema injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica ou de tecnologia equivalentes, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros, protetor de cárter e de câmbio, airbag, freios abs, ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, zero km (novo de primeiro uso), nas cores branca ou prata, e substituição a cada 2 (dois) anos por modelo do ano que estiver em curso.

Preços públicos locação de veículo (Pickup 4x4) - VALORES MENSAIS		
1	CONTRATO Nº 11/2026 – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE	R\$ 7.599,95
2	PROURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/TO	R\$ 7.400,00
3	PREFEITURA DO RECIFE / SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	R\$ 9.550,00
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / PREFEITURA DE CARUARU	R\$ 11.680,00
5	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO / GOVERNO DO ESTADO/PE	R\$ 8.966,66

Todos os preços foram pesquisados entre os dias 12/06/2026 a 25/06/2026, O calculo foi realizado conforme IN 01/2023 SEPLAGTD.

3.2.2 A pesquisa considerou as seguintes despesas, para o primeiro ano de vida dos carros: aquisição do veículo 0km, Licenciamento e IPVA e Manutenção (peças, lubrificantes, mão de obra, etc).

Tabela de cálculo

Custo mensal: Obtido pela soma das despesas durante um ano dividido por 12 meses.

Custos fixos e variáveis do veículo Caminhonete tipo Pickup 4x 4		
1	Valor de aquisição 0km (Sitio eletrônico) https://carzin.com.br/tabela-fipe/carros/fiat/toro/zero-km/	R\$ 179.896,00
2	Licenciamento e IPVA (CF) Consulta Sítio eletrônico: https://www.sefaz.pe.gov.br/Noticias-Destaque/Paginas/Governo-de-Pernambuco-divulga-calend%C3%A1rio-do-IPVA-2026-com-al%C3%ADquota-mantida-em-2,4,-a-menor-do-Nordeste.aspx E https://www.detran.pe.gov.br/licenciamento-ipva https://www.detran.pe.gov.br/licenciamento-ipva	R\$ 4.139,60
6	Manutenção (peças, lubrificantes, mão de obra etc) (CV) https://servicos.fiat.com.br/revisao.html	R\$ 1.734,00
8	Total	R\$ 15.480,80

3.3 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.3.1 Para os requisitos de configuração dos veículos, considerou-se a economicidade quanto a preços de mercado e nível de conforto adequado para todos os diversos tipos de pessoas usuárias. A definição quanto ao uso do veículo foi estabelecida pela Controladoria Geral do Município, por competência determinada pelo inc. II do art. 3º do Decreto Municipal nº 32.526/2019.

3.3.2 A fim de atender o objetivo de contratação do serviço, uma das soluções localizadas por essa área seria adquirir em definitivo os veículos necessários para atendimento total de demanda.

3.3.3 Apesar da aquisição, em, um primeiro momento, aparentar ser a melhor solução para atendimento da demanda, visto que se trata de contratação única com pagamento imediato após a disponibilização dos bens, a longo prazo esta opção não é vantajosa para a Administração Pública.

3.3.4 Isso ocorre porque, para evitar maiores prejuízos, é necessário realizar diversas contratações de forma correlata (manutenção preventiva e corretiva, seguro, aquisição de pneus, gestão da frota), serviço de limpeza, além da necessidade de realizar todas as revisões de fábrica, a fim de evitar a perda da garantia do veículo, bem como o pagamento anual das taxas do Detran.

3.3.5 Outro fato que deve ser levado em consideração é que, após 5 anos de aquisição, os veículos já serão considerados inservíveis, sendo necessário realizar nova aquisição.

3.3.6 Dessa forma, pelos fatos apresentados acima, entende-se que a solução da aquisição não é a melhor para atendimento da demanda.

3.3.7 Outra solução verificada durante a elaboração do presente estudo seria realizar a locação dos veículos, com quilometragem livre, sem combustível e sem motorista.

3.3.8 Esta se apresenta mais vantajosa, uma vez que, com a contratação em tais moldes, será possível realizar a redução dos custos com manutenção, além de reduzir a necessidade do contrato de seguro dos bens e do pagamento anual das documentações dos mesmos, além de otimizar a gestão contratual.

3.3.9 Outro fator que torna a locação vantajosa é o fato de não haver redução no quantitativo de veículos durante a realização de revisões, manutenções ou no caso da ocorrência de sinistros, isso porque, na realização de quaisquer atos de tal natureza, a empresa contratada deve fornecer outro veículo em substituição ao ausente.

3.3.10 Deve ainda ser considerado que, dessa forma, será garantido que a frota esteja sempre nova e em perfeitas condições de utilização.

3.3.11 Insta salientar que a contratação nos moldes dispostos acima já é frequente no Poder Executivo Municipal, a qual apresenta resultados vantajosos.

3.3.12 Dessa forma, entende-se que a solução apresentada é a mais vantajosa.

3.4 ENQUADRAMENTO DA SOLUÇÃO

3.4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme art. 4º e 5º do Decreto nº 36.237 de 28 de dezembro de 2022, o objeto se trata de um bem comum e aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do Art.6º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.5.1 A regra a ser observada pela administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

3.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.6.1 A solução proposta para suprir a necessidade de deslocamentos dos servidores e autoridades durante o exercício de suas funções, consiste na locação de veículos, sem motorista e sem combustível, com as especificações básicas definidas no Termo de Referência, garantindo que não haja interrupções nas atividades da SEAPS e suas executivas por falta de transporte adequado. Isso inclui a manutenção de uma frota em condições de atender tanto às demandas emergenciais quanto às rotineiras. A empresa fornecedora deverá garantir que os veículos locados sejam de boa qualidade, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as necessidades da secretaria, contribuindo para o desempenho eficaz das operações públicas.

3.6.2 As características mínimas da prestação do serviço, contemplando as demais condições para entrega dos veículos e sua execução encontram-se pormenorizados no Termo de Referência.

3.6.3 A solução exige uma gestão robusta e eficiente, assegurando a entrega e substituição dos veículos locados nos prazos acordados, com flexibilidade para atender às variações de demanda. A empresa contratada deverá adotar práticas que reduzam o impacto ambiental,

Locação de Veículo

assegurando que os veículos locados sigam normas ambientais vigentes e promovam tecnologias mais limpas.

3.6.4 Para alcançar a contratação do serviço em comento será necessária a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, concretizando-se como a alternativa mais oportuna.

3.6.5 A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que, do processo licitatório, será gerada a respectiva Ata de Registro de Preços, na qual constarão as condições de execução e fornecimento, além do preço oriundo do PL.

3.6.6. Justifica-se a utilização para o Registro de Preços, com base no art 3 do DECRETO Nº 37.323 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.6.7 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

3.6.8 A prestação de serviço de locação de veículos é considerada de natureza continuada, pois, pela essencialidade, visa atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Prefeitura do Recife, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão Institucional do órgão, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.6.9 Este objeto não se enquadra no disposto do artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, e atualizações posteriores, que estabeleceu a obrigação à Administração Pública de conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Além disso, o valor da presente contratação supera o disposto em lei, bem como a indivisibilidade do objeto impossibilita o atendimento do dispositivo em questão.

3.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.7.1 Para a estimativa da demanda em estudo, utilizamos como base a demanda do processo anterior : Pregão 016/2022 e Processo Licitatório 017/2022 - Ata 002/2023.

3.7.2 A tabela abaixo contém a quantidade do item, já em número total estimado pela Secretaria. A quantidade especificada constará no Termo de Referência.

Lote	Descrição do item	CADUS	Quantidade
1	Veículo Tipo Caminhonete 4x4(pickup)	367	14

3.8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.8.1 A estimativa do custo foi norteadada pela IN 001/2023 SEPLAGTD no que tange à instrução do valor estimado da contratação.

3.8.2 Com base nas especificações e seguindo as diretrizes dos normativos da SEPLAGTD para o método de estimativa de preços, foram obtidos preços públicos, em contratações junto a Prefeitura do Recife e em outros órgãos conforme quadro. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

3.8.3 O preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação.

3.8.4 Com base nas especificações e seguindo as diretrizes dos normativos da SEPLAGTD para o método de estimativa de preços, foram obtidos através da média dos valores constantes em atas de registro de preços pesquisadas no portal de compras da Prefeitura do Recife, e PNCP. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, para construir a seguinte amostra:

Preços públicos locação de veículo (Pickup 4x4) - VALORES MENSAIS		
1	CONTRATO Nº 11/2026 – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE	R\$ 7.599,95
2	PROURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/TO	R\$ 7.400,00
3	PREFEITURA DO RECIFE / SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	R\$ 9.550,00
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / PREFEITURA DE CARUARU	R\$ 11.680,00
5	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO / GOVERNO DO ESTADO/PE	R\$ 8.966,66

Preço 1 : PORTAL DE COMPRAS

Preço 2 : PCNP

Preço 3: PORTAL DE COMPRAS

Preço 4 : PNCP

Preço 5: SAD.PE

Lote	Descrição do item	CADUS	Quantidade	Valor Unitário anual	Valor Total anual
1	Veículo Tipo Pickup 4x4	367	14	R\$ 152.169,19	R\$ 2.130.368,66

3.8.5 Preliminarmente, baseados em contratações anteriores no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, estimamos em **R\$ 2.130.368,66** (dois milhões cento e trinta mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) o valor anual de referência da contratação ora pretendida.

4 PLANEJAMENTO

4.1 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1.1 A contratação de serviço de locação de veículo encontra-se em alinhamento com o planejamento da Secretaria de Articulação Política e Social - SEAPS, registrada através dos Documentos de Formalização de Demandas - DFD - nº 2501.0016/2026, para as contratações de 2026.

4.2 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.2.1 É amplamente reconhecido que o uso cotidiano de veículos automotores movidos a combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, gera impactos ambientais relevantes, notadamente pela emissão de gases poluentes (CO₂, NO_x, material particulado), consumo de recursos naturais não renováveis e descarte de resíduos (óleos, filtros, pneus, etc.).

4.2.2 Dessa forma, com vistas à mitigação desses impactos, a contratação deverá prever, às expensas da contratada, a realização de manutenção preventiva e corretiva de toda a frota locada, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, assegurando, entre outros pontos:

- A regulação periódica dos motores, com vistas à minimização da emissão de poluentes atmosféricos;
- A substituição de peças e componentes com descarte ambientalmente adequado, especialmente de pneus, fluidos e lubrificantes;
- A observância aos limites máximos de emissões veiculares estabelecidos pelo CONAMA e demais normas ambientais em vigor.

4.2.3 Adicionalmente, toda a frota deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN, do DETRAN/PE, no que diz respeito a licenciamento, inspeções e demais obrigações legais.

4.2.4 No tocante à possibilidade de utilização de veículos elétricos, informa-se que tal alternativa não foi considerada viável para a presente contratação, tendo em vista as características operacionais da frota a ser locada.

4.2.5 A adoção de veículos movidos exclusivamente a eletricidade implicaria restrições logísticas significativas devido ao tempo necessário para recarga das baterias, o que comprometeria a continuidade dos serviços prestados, especialmente em contextos de uso intensivo e prolongado. Além disso, a infraestrutura pública e privada de recarga na região ainda é limitada, dificultando a reposição energética eficiente da frota durante as operações.

4.2.6 Por esses motivos, a locação de veículos elétricos foi descartada nesta etapa, sem prejuízo de que, em futuras contratações, seja reavaliada a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade mais específicos, caso haja evolução na oferta de mercado e nas condições técnicas para sua adoção.

4.2.7 Além disso, ações de conscientização sobre a gestão ambiental responsável e a adoção de estratégias para otimização do uso dos veículos fortalecem os esforços da administração pública para aliar eficiência operacional à preservação ambiental.

5 VIABILIDADE

5.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas 02/2023-SEPLAGTD, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de contratação não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente processo no formato indicado.

Locação de Veículo

6 RESPONSÁVEIS



ASSINADO DIGITALMENTE POR

EDSON

CPF: ***.468.904-34

DATA: 04/08/2026 09:53

LOCAL: RECIFE - PE

CÓDIGO: ebc31fa2-17de-4790-854a-816cd3d1a937

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Edson Augusto Gomes de Sá

Gestor de Frotas

Matrícula: 111.303-8



ASSINADO DIGITALMENTE POR

FELLIPE HENRIQUE GUIMARÃES SANTOS

CPF: ***.617.054-54

DATA: 04/08/2026 09:47

LOCAL: RECIFE - PE

CÓDIGO: 438c27cc-acc4-46cd-8bb6-926b8e514282

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Fellipe Henrique Guimarães Santos

Gerente Geral de Administração e Finanças

Matrícula: 128.454-1